

Lei nº. 36/11.

Em 20 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a extinção da Taxa de Conservação de Estradas Municipais e dá outras providências.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada extinta a “Taxa de Conservação de Estradas Municipais”, instituída nos termos da Lei n. 16/81, de 04 de novembro de 1981.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de outubro de 2011.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete